

STF considera válida altura mínima para ingresso na Guarda Municipal de São Bernardo do Campo

O Plenário do Supremo Tribunal Federal considerou válida a exigência de altura mínima para ingresso na Guarda Civil Municipal prevista em lei de São Bernardo do Campo (SP).

Reprodução



Guarda Civil Metropolitana de São Bernardo deve ter altura mínima

O tribunal, no entanto, reduziu a altura mínima de 1,60m para 1,55m para mulheres e de 1,70m para 1,60m para homens, adequando o requisito local aos parâmetros para o ingresso nas Forças Armadas

O caso teve origem em ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) contra dispositivo de lei municipal que estabelece o requisito.

Após o pedido ter sido negado pelo Tribunal de Justiça paulista, o MP apresentou recurso ao Supremo e alegou, entre outros pontos, que a norma ofenderia os princípios constitucionais da igualdade e da razoabilidade.

Já a Câmara Municipal de São Bernardo defendeu a validade da norma, sob o argumento que as atribuições de guardas civis municipais estariam

relacionadas à área de segurança pública, em que o porte físico seria relevante.

Legítima e razoável

Em seu voto, seguido por maioria, o ministro Luiz Fux (relator) destacou que, de acordo com o entendimento do STF, é legítima e razoável a exigência de altura mínima para ingresso em determinados cargos de carreiras ligadas à segurança pública.

Como as guardas civis municipais fazem parte do Sistema Único de Segurança Pública, elas podem adotar a exigência.

Entretanto, Fux considerou necessário adequar a legislação municipal ao parâmetro da Lei Federal 12.705/2012, que estabelece a altura mínima para ingresso nos cursos de formação de carreiras do Exército. Esse critério foi considerado razoável pelo Plenário no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5044.

A decisão do colegiado, tomada na sessão virtual encerrada em 24/5, negou o Recurso Extraordinário. Ficou vencido o ministro Edson Fachin. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

RE 1.480.201

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jun-03/stf-considera-valida-altura-minima-para-ingresso-na-guarda-municipal-de-sao-bernardo-do-campo-sp-2/>